

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material cirúrgico visando atender as necessidades do hospital Monsenhor Dourado junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Beberibe, Ceará**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

2.1.3. A aquisição em referência visa suprir e manter em funcionamento o Hospital Monsenhor Dourado, a fim de promover o atendimento a pacientes desta municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania, saúde pública e melhoria da qualidade de vida destes usuários.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. As quantidades estabelecidas foram mensuradas tendo como prisma a quantidade de atendimentos realizados no âmbito do serviço de saúde do município e a demanda desses equipamentos para o tratamento de pacientes, ou seja, utilizou-se como critério também uma estimativa de provável utilização.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

3.1. Essa licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123, de 2006, terá itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações abaixo:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 FL 5148
 12

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
 Beberibe, cidade feliz

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MOSQUITO, PONTA CURVA; TAM. 12 CM	UND	20	R\$ 46,36	R\$ 927,20
2	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MOSQUITO, PONTA RETA; TAM. 12 CM	UND	20	R\$ 46,36	R\$ 927,20
3	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL KELLY, PONTA CURVA; TAM. 16 CM	UND	30	R\$ 74,63	R\$ 2.238,90
4	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL KELLY, PONTA RETA; TAM. 16 CM	UND	30	R\$ 74,63	R\$ 2.238,90
5	PINÇA DISSECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DENTIÇÕES; TAM. 16 CM	UND	20	R\$ 22,11	R\$ 442,20
6	PINÇA DISSECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL SEM DENTIÇÕES; TAM. 16 CM	UND	20	R\$ 23,18	R\$ 463,60
7	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR (16 CM). PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; TAMANHO 16 CM; INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE; PROMOVE MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO USO; PONTA COM DENTIÇÕES PARA MELHOR ADERÊNCIA.	UND	30	R\$ 60,80	R\$ 1.824,00
8	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL ALLIS; TAM. 14 CM	UND	15	R\$ 46,97	R\$ 704,55
9	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL ALLIS; TAM. 16 CM	UND	15	R\$ 57,67	R\$ 865,05
10	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO METZEMBAUM; TAM. 16 CM, PONTA CURVA.	UND	30	R\$ 53,39	R\$ 1.601,70
11	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO METZEMBAUM; TAM. 16 CM, PONTA RETA.	UND	30	R\$ 53,39	R\$ 1.601,70
12	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UND	10	R\$ 16,02	R\$ 160,20
13	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 6	UND	10	R\$ 14,76	R\$ 147,60
14	AFASTADOR BALFOUR 100 X 70 CM; EM AÇO INOXIDÁVEL 25 CM, EM FINO ACABAMENTO BRILHANTE, DE FÁCIL MANUSEIO. REGULAGEM DE TRILHO POR MANIVELA, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 10 ANOS.	UND	5	R\$ 424,27	R\$ 2.121,35
15	AFASTADOR GOSSET EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 16 CM COM DUPLO BARRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO PROCESSADO E AUTOCLAVÁVEL.	UND	5	R\$ 623,86	R\$ 3.119,30
16	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 14 CM; TAM. M	UND	30	R\$ 82,29	R\$ 2.468,70
17	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1.500 ML, PARA PLACENTA; DIMENSÕES 25 X 5,3 CM	UND	4	R\$ 230,66	R\$ 922,64
18	CAIXA ESTOJO EM AÇO INOX 26 X 12 X 06 CM, CONTEDO: 01 PORTA AGULHA MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM; 01 PINÇA TIPO DENTE DE RATO EM AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM; 01 CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 4 (LÂMINA 20 A 24); 03 CLIPES PARA INSTRUMENTOS 10 CM; 01 AFASTADOR FARABEUË EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL 13 MM X 15 CM (ADULTO); 04 PINÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BACKHAUS 10 CM; 02 PINÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL ALLIS 15 CM; 02 PINÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MOSQUITO, CURVA, 12 CM; 02 PINÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MOSQUITO, RETA, 12 CM; 02 PINÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KELLY, CURVA, 16 CM; 02 PINÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KELLY, RETA, 16 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/ROMBA, RETA, 15 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ROMBA/FINA, CURVA, 15 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL FINA/FINA, RETA, 15 CM; 01 TESOURA SPENCER EM AÇO INOXIDÁVEL (RETIRADA DE PONTO); 01 PINÇA ROCHESTER PEAN, CURVA, 18 CM; 01 PINÇA ROCHESTER PEAN, RETA, 18 CM; 01 PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ANTISSEPSIA PEAN, 16 CM; 02 PINÇAS KOCHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 16 CM; 02 PINÇAS KOCHER EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA, 16 CM.	KIT	10	R\$ 1.520,71	R\$ 15.207,10
VALOR GLOBAL				R\$ 37.981,89	



[Handwritten signature]

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
 licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Acesse



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de R\$ 37.981,89 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

5. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterà os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas. no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1101 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0007.2.049 – Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1500100200, 1600000000 1602000000, 1621000000 1659000000

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

- 8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.
- 8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- 8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.2.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.2.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.2.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

8.2.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até **31 de dezembro de 2022**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

